

PROJETO DE LEI N.º 68 /2020
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) assim classificado:-

Crédito Suplementar

Ficha:-	53
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	01-Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora:-	03-Diretorias de Governo e Fazenda
Funcional Programática:-	04.122 4507 2.475-Manut. das Diretorias de Governo e Fazenda
Natureza da Despesa:-	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor R\$:-	3.000,00

Ficha:- **54**
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 01-Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora:- 03-Diretorias de Governo e Fazenda
Funcional Programática:- 04.122 4507 2.475-Manut. das Diretorias de Governo e Fazenda
Natureza da Despesa:- 3.3.90.40-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Valor R\$:- **2.000,00**

Ficha:- **397**
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente
Unidade Executora:- 01-Divisão de Serviços de Materiais
Funcional Programática:- 26.782 4509 2.479-Melhoria na conservação da malha viária municipal
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
Valor R\$:- **30.000,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:-

Redução Parcial

Ficha:- **31**
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 01-Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora:- 01-Gabinete e Assessorias
Funcional Programática:- 04.122 4506 2.473-Manut. do gabinete do prefeito e dependências
Natureza da Despesa:- 4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor R\$:- **35.000,00**

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 23 de dezembro de 2.020.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal